

Veja aqui, mais dicas sobre a compra de brinquedos:

Em caso de acidente com a utilização ou manuseio do brinquedo, em razão de defeito, somente o fabricante ou importador poderá ser responsabilizado. O comerciante só responderá se os primeiros não puderem ser identificados. Neste caso, o prazo para o consumidor reclamar é de cinco anos a contar do acidente.

Atenção! Evite brinquedos:

- Com partes pontiagudas, cantos afilados, quinas ou arestas cortantes
- Com cordões superiores a 30 cm
- Com peças pequenas que as crianças possam engolir
- Com aberturas que possam prender os dedos
- Cujas bases sejam de material inflamável
- Com voltagem superior a 36 volts
- Com materiais que incluam vidros ou que se quebrem facilmente
- Com materiais tóxicos ou que soltem tinta
- Com cheiro e formas que imitem alimentos conhecidos.

Produtos comercializados por vendedores ambulantes, em geral são mais baratos, mas costumam trazer riscos à saúde e a segurança da criança, pois podem não estar de acordo com as normas e regulamentos técnicos. Os brinquedos importados seguem as mesmas regras dos nacionais e têm que estar com as informações traduzidas para o português. Portanto, não estão livres da determinação do Código de Defesa do Consumidor.